



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ  
Diretor — Sr. HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

ANO LXXIII — 75.º DA REPUBLICA — NUM. 20.341

ORDEM E PROGRESSO

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1964

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 12 DE JUNHO  
DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Edgar Batista de Miranda do cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

DIONÍSIO BENTES DE  
CARVALHO

Governador do Estado, em  
exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE MAIO  
DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Zoraide Carvalhó Conceição, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe J, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.1.54 a 2.1.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde  
Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO  
DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a João Fontes Filho, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, classe H, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.6.51 a 25.6.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde  
Pública

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO CORREA PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Eng. DELERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE MAIO  
DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 ao dr. Ricardo Rodrigues das Chagas, ocupante do cargo de Dentista, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde  
Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO  
DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a José Haroldo dos Santos Menezes, ocupante do cargo de Assistente Técnico Médico, do Quadro Único,

lotado no Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde  
Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO  
DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a João Lucas Fernandes, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde  
Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO  
DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 ao doutor Valmir Sales de Mendonça, extranumerário diarista equiparado lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde  
Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO  
DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Heliana Nazare da Silva Santos, extranumerário diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, para assistir pessoa de sua família, a contar de 5 de agosto a 3 de setembro do ano de 1963.



IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO  
 Edição, Administração e Oficinas:  
 Avenida Almirante Bittoso 319 — Fone: 3000  
 Diretor: Sr. HILDEBRAND DA SILVA RODRIGUES

Editor — Sr. MOACIR DRAGO

LABORAÇÃO DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Annual	3.000,00	1.ª Coluna de 10 cm	15.000,00
Semestral	3.000,00	2.ª Coluna de 10 cm	15.000,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Annual	7.400,00	1.ª Coluna de 10 cm	15.000,00
Semestral	3.700,00	2.ª Coluna de 10 cm	15.000,00
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre assinadas por quem de direito as reclamações ou casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre atuais as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, o número impressor e o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais se encaminharão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Joaquim Teófilo da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 1.º de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Antônio da Silva, diarista equiparado da Secretaria de

Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de novembro do ano de 1963 a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Proença, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de janeiro a 20 de fevereiro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Izabel Mendes Rocha, diarista equiparada, da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de dezembro do ano de 1963 a 7 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Olavo de Castro Lourinho, diarista equiparado da Secretaria de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Antônio Kaves Pereira, diarista equiparado, da Secretaria de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 19 de dezembro do ano de 1963 a 2 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Alvaro Batista da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Luzia Martins do Nascimento, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Eliza Marlene de Amorim Almeida, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de março a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Albino Dias Rodrigues, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de março a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Carivaldo Viana da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Odilce Ana Fernandes, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Eleyson Cardoso  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Helena Batista Teixeira, extrarquerária diarista equiparada, lota-



do no Hospital "Juliano Moreira" da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.º-8-1949 a 1.º-8-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Armênia de Aguiar Freire, contratada equiparada da Colônia de Marituba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Euclides Vieira de Andrade, contratado do Dispensário "Souza Araújo", da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cassilda Silva, contratada do Dispensário "Souza Araújo" da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Dr. Antônio Virgolino Lobão, contratado equiparado da Colônia de Marituba, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Antônio Martins Gaspar, do cargo de Almoxarife, Padrão H, do Quadro Único, lotado na Colônia de Marituba, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Elias Pereira Viana, diarista equiparado da Colônia de Marituba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Francisca Lima Sarmiento, contratada equiparada da Colônia de Marituba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ivone Pereira Gobitsch, contratada equiparada da Colônia de Marituba, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Luiz Gomes da Silva, diarista equiparado da Colônia de Marituba, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Queiroz Filho, contratado equiparado da Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Lúcio Macêdo Kzan, diarista equiparado da Colônia de Marituba, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Anísio de Sousa Martins, diarista equiparado da Colônia de Marituba, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Allenne Sebastiana Araújo Ferreira, ocupante do cargo de Atendente, Padrão G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda Ribeiro da Costa, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem" Padrão F do Quadro Único, lotado no Posto de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de dezembro de 1963 a 7 de janeiro de 1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Sebastião Alves, extranumerário diarista equiparado, lotado na Colônia do Prata, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de novembro de 1963 a 9 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Tereza Ribeiro Machado, extranumerário diarista equiparada, lotado no Hospital "Juliano Moreira", 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de novembro de 1963 a 26 de março de 1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda Mendes Cardoso, ocupante do cargo de "Atendente", Padrão G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Carlos Augusto da Silva Costa, do cargo de "Médico", do Quadro Único, lotado no Hospital dos Servidores do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Otávio Augusto Pereira Lôbo, do cargo de "Médico", lotado no Hospital dos Servidores do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública



**SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS, TERRAS E  
ÁGUAS**
**DECRETO DE 8 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, a partir de 3 de agosto de 1960, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Pedro Hélio de Melo, do cargo de Engenheiro, lotado no Departamento de Águas e Esgotos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Homero Cabral  
Secretário de Estado de Obras,  
Terras e Águas.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**DECRETO DE 23 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel Lourinho do Nascimento, 3.º Sargento da R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Magalhães Barata, vago com a exoneração de Aginaldo Alves de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1964.

**Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, Aginaldo Alves de Souza, do cargo de Delegado de Polícia do município de Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1964.

**Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, João Domingos da Silva, do cargo de Delegado de Polícia do município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1964.

**Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, Lourival Geritil Mesquita, 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Bujará, vago com a exoneração de João Domingos da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1964.

**Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel de Oliveira Almeida, 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Portel, vago com a exoneração de Herwarth Dax.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1964.

**Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 24 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, Herwarth Dax, do cargo de Delegado de Polícia do município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 24 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o ato que nomeou, José de Farias Lima, 1.º Tte. R/R da Aeronáutica, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 24 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, João Ribeiro Ramos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Vizeu, vago com a exoneração de Miguel Floriano Leite.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 24 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, Miguel Floriano Leite, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 24 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, Manoel Gonçalves Pessoa, do cargo de Delegado de Polícia do município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 24 DE JUNHO  
DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, Lauro Sodré Cavaleiro de Macêdo, 2.º Sargen-

to, R/R do Exército para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Vizeu, vago com a exoneração de Manoel Gonçalves Pessoa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1964.

**Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO GOVERNO**
**PORTARIA N. 35 — DE 22  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea 1), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.613, de 2-12-1940,

**RESOLVE:**  
Dispensar, a pedido, o diarista Lourival Pinho, que exerce a função de Encadernador nesta Imprensa Oficial. Dê-se ciência, registre-se e publique-se.  
Gabinete da Direção, em 22 de Junho de 1964.  
**Frederman da Silva Rodrigues**  
Resp. p/Diretoria

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 22-6-64.

**Petições:**  
0246 — Francisca Rodrigues de Souza, professora no município de Nova Timboteua, solicitando efetividade. "Ao dr. Luiz Ribeiro para dizer de direito".

080 — Domingos Camargo, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de proventos. "Ao dr. Luiz Ribeiro para opinar".

0210 — Lauro Gregório de Melo, funcionário público, solicitando providências. "A Assistência Judiciária para opinar".

0212 — Irene Costa Barbosa, Contabilista do Departamento de Serviço Público, solicitando licença especial. "Ao dr. Luiz Ribeiro para opinar".

0213 — Ursulina Alves de Sena, servente do grupo escolar "Professor Vasques Botelho", em Marapanim, solicitando prorrogação de licença. "Ao dr. Luiz Ribeiro para opinar".

0214 — Claudomira da Motta Martins, professora nesta cidade, solicitando seis meses de licença para tratar de seus interesses. "Ao dr. Luiz Ribeiro para opinar".

0215 — Leoneuza Monteiro de Araújo, diretora do grupo escolar desta capital, solicitando pagamento de adicional. "Ao dr. Luiz Ribeiro para opinar".

0216 — Edgar Batista de Miranda, contabilista, solicitando sua aposentadoria. "Ao dr. Luiz Ribeiro para opinar".

0217 — Gercina Cardoso de Albuquerque, professora nesta cidade, solicitando pagamento de adicional. "Ao Dr. Luiz Ribeiro para opinar".

Em, 22-6-64.

**Ofícios:**  
N. 100, da Ordem dos Advogados do Brasil, fazendo comunicação. "Cliente. Arquite-se".

—N. 271, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fazendo comunicação. "Cliente. Arquite-se".

—N. 293, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, fazendo comunicação. "Cliente. Arquite-se".

—N. 374, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fazendo comunicação. "Cliente. Arquite-se".

—N. 555, do Gabinete do Governador, fazendo comunicação. "Cliente. Arquite-se".

Em, 19.6.64.

**Petições:**  
0792 — Genesia Alencar da Silva, ocupante efetiva do cargo de professor, solicitando pagamento de adicional. "Ao dr. Luiz Ribeiro para opinar".

0793 — Maria Damasceno da Rocha, professora em Bragança, solicitando pagamento de adicional. "Ao Dr. Luiz Ribeiro para opinar".

0207 — Djalma Ribeiro Viana, soldado reformado da P.M.E., requerendo retificação de sua reforma. "Junte o decreto de reforma".

0208 — Manoel da Silva, soldado reformado da P.M.E., requerendo promoção a cabo. "Junte o decreto de reforma".

Em, 19.6.64.

**Ofícios:**  
N. 1349, do Gabinete do Governador, encaminhando cópia autêntica do ofício da Força e Luz do Pará S/A., pertinente ao débito das repartições com o fornecimento de energia elétrica. "De acordo com o parecer. Encaminhe-se a Secretaria de Finanças".

—N. 337, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, restituindo o ofício n. 434/64-GG, referente ao uso obrigatório de taxímetros. "Ao Conselho Regional de Trânsito".

—N. 68, da Prefeitura Muhi-



cipal de Santa Izabel do Pará, referente ao levantamento estatístico deste Município. "Arquive-se".

Em 23.6.64.

**Petições:**

0203 — Manoel Antônio Sedovim, servente da Secretaria de Saúde Pública, solicitando equiparação. "Nada existe a objetar. Restitua-se a Secretaria de Saúde para despacho final".

0205 — Sebastiana Gomes Corrêa, professora no interior, solicitando contagem de tempo de serviço. "O tempo de serviço poderá ser contado para efeito da aposentadoria. Pode o processo ser restituído à Secretaria de Educação e Cultura para os devidos fins".

0218 — Arthur de Sousa Vieira, coronel da R/R, solicitando promoção. "Junte ao expediente anterior relativo ao mesmo assunto e volte a despacho desta Secretaria".

0219 — Raimundo Alves da Costa Dias, funcionário da Recebedoria de Rendas, solicitando contagem de tempo de serviço. "Como requer".

0220 — Abaixo Assinado dos Recolhidos no Presídio São José, solicitando a permanência da diretoria do Major Clodomiro Anastácio das Neves. "Restitua-se ao Gabinete, opinando esta Secretaria pelo arquivamento do expediente".

Em 23.6.64.

**Petições:**

0147 — Florisbela Queiroz funcionária da Secretaria de Saúde Pública, solicitando para continuar servindo na Biblioteca. "Ao Diretor da Biblioteca, solicitando informar, dizendo sobre a conveniência ou não do atendimento do pedido".

0172 — Feliciano Oyama da Silva, Oficial Administrativo do Departamento de Recargas da S.E.F., solicitando retorno para seu lugar. "Ao Diretor do Expediente para informar o paradeiro do inquérito reclamado pela Procuradoria Fiscal".

0199 — Carlos Filomeno Soares Rufino, engenheiro, lotado na S.O.T.A., solicitando licença sem vencimentos. "Nada havendo a opor encaminhe-se à SEOTA para despacho final".

0200 — Jaime Freitas, servente da Secretaria de Saúde Pública, solicitando equiparação. "Nada a opor. Restitua-se à Secretaria de Saúde para despacho final".

Em 23.6.64.

**Ofícios:**

S/N., da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, comunicando assunção de cargo. "Ciente. Arquive-se".

S/N. S/N., da Secretaria de Educação e Cultura, comunicando assunção de cargo. "Ciente. Arquive-se".

S/N., da Junta Comercial, remetendo orçamento referente à mesma. "Ao expediente para os devidos fins".

N. 4, da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, comunicando assunção de cargo. "Acusar recebimento e agradecer".

N. 56, do Departamento de Exatarias do Interior, comunicando a frequência do motorista Reinaldo Miranda. "Ciente. Anote-se".

N. 110, do Matadouro do Maguari, anexo à petição de n. 0197/64, de Humberto Antônio Fernandes, solicitando licença para tratar de interesses particulares. "Restitua-se à Secretaria de Finanças para despacho final".

N. 121, do Quartel General da 8a. Região Militar, remetendo

cópia fotostática de autorização. "Acusar o recebimento".

N. 155, da Assembléia Legislativa, agradecendo a comunicação. "Arquive-se".

N. 4003, da Divisão do Pessoal, remetendo decretos dos funcionários da S.I.J. devidamente registrados. "Ao diretor do expediente para providenciar".

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 12/6/64:

**Processos:**

N. 2139, de Antônio da Costa Alves — Ao conferente do armazem 12, para entregar, em face do compromisso assumido pelo requerente.

N. 2131, de Transportes Glória S. A. — Verificado, permita-se a passagem, de retorno a Imperatriz.

N. 41, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

N. 92, do Estabelecimento Regional de Subsistência da Sa. R. M. — Entregue-se.

N. 2145, de Valentim Baracho — A func. Vespertina Silva.

N. 2144, Miguel Cândido da Silva — Idem.

N. 2146, de Marcos Athias Exportação e Importação S. A. — Idem.

N. 2149, de José Valente Moreira & Cia. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 2143, de Bussan Brasileira Importação e Exportação Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 2132, de Transportes Glória S. A. — Verificado, permita-se a passagem, ficando neste D. R., uma cópia do manifesto geral a fim de ser enviado ao D.E.I.

N. 2141, do Banco Moreira Gomes S. A. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 1845, da Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda. — Idem.

N. 2152, de Armando Valente do Couto — Ao Sr. arquivista para certificar o que constar.

N. 2142, de Kelsons Indústria e Comércio S. A. — Encaminhe-se ao D.F.T.C., a cuja Diretoria solicito exame e providências, por se tratar de assunto relacionado ao mesmo.

N. 2151, de Missão do Baixo Amazonas — Verificado, permita-se o embarque.

N. 2154, de Durval Gonçalves — Verificado, embarque-se.

N. 2155, de Durval Gonçalves — Idem.

N. 2154, de Valentim Ba-

— Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto para mandar assistir, permitir o embarque e informar.

N. 2144, de Miguel Cândido da Silva — Idem.

N. 0947, do Comando do 4o. Distrito Naval — Entregue-se.

N. 0948, Idem — Entregue-se.

N. 195, da Secretaria de Estado de Finanças — A Contadoria para tomar conhecimento e cumprir.

N. 497, da Companhia de Controle e Erradicação da Malária — Embarque-se.

N. 15, da Prefeitura Municipal de Almerim — Arquive-se.

N. 2126, da Empresa de Transportes Atlas Ltda. — Como requer. Ao Chefe do Posto fiscal de Ligação, para expedir o "passo" pela cópia do manifesto geral.

N. 2129, de Américo Pereira — Ao chefe do posto fiscal do Coqueiro, para permitir a passagem.

N. 2128, de Soares de Carvalho Sabões e Óleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 2127, Idem — Verificado, permita-se a passagem.

N. 20, da 1a. Zona Aérea — Quartel General — Entregue-se.

N. 4019, da Divisão do Pessoal — Arquive-se.

N. 1925, da Empresa de Navegação S. A. — Face à informação e parecer do assistente O. Franca, encaminhe-se este à Contadoria e, em seguida, à Tesouraria, para os devidos fins.

N. 2125, da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia — Verificado, permita-se a passagem.

N. 2130, de José Recio — Verificado, permita-se o embarque.

N. 2135, da Empresa de Navegação Acreana Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto para mandar assistir e informar.

N. 2133, de Oscar Martins — Verificado, permita-se a passagem.

Em 20/6/64.

N. 7088, de Walterloo José Leite de Carvalho — Encaminhe-se este expediente à Seção de Mecanização a cujo

chefe solicito o atendimento do pedido aqui formulado, visto encontrar-se ali, segundo informa o Sr. Arquivista deste D.R., a documentação necessária à comprovação do alegado pelo requerente.

N. 1365, de Antônio Raimundo Barros — Verificado, entregue-se.

N. 21364-82, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAFS) — Imp. pago conf. guia n. 383, desta data — Ao conferente ao arm. 11 para entregar.

N. 1124 de Comércio de Madeiras e Representações Ltda — A 1a. Seção, para os devidos efeitos.

N. 1146, de F. M. Andrade — A 1a. Seção, para os devidos efeitos.

N. 60, da 8a. Região Militar Quartel General — Entregue-se.

N. 1367, de Produtos Vitória S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 1366, Idem — Idem.

N. 1371, da Cruzada de Evangelização Mundial — Verificado, permita-se o embarque.

N. 13, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A func. Vespertina Silva, para os devidos fins.

N. 1364, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

N. 1372, da Companhia Industrial do Brasil — A funcionaria Vespertina Silva, para os devidos fins.

N. 1207, da Panificadora Vera Cruz Ltda. — A 2a. Seção.

N. 1368, de Centrais Elétricas do Pará S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 1380, de Liquid Carbonica Industrias S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 1382, de Flávio Guimarães Barata — Ao posto fiscal do Cais do Porto, para verificar e permitir o embarque.

N. 1279, de Indústria e Comércio de Minérios — Verificado, permita-se o embarque.

N. 1377, de João Conrado — Verificado, permita-se o embarque.

Em 22/4/64.

**Processos:**

N. 1263, da Importadora e Exportadora Ltda. — A 1a. Seção.

S/n., da Associação Berço de Belém — Ao funcionário em serviço na D.E.T., para cumprir o despacho do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Finanças.

N. 1389, de Sobral Santos S. A. — Aos funcionários Odemar Pinheiro e José Pereira, para informar.

N. 1404, da Cruzada de Evangelização Mundial — Ve-



ficado, permita-se o embarque.

—N. 1405, de José Leocádio dos Santos — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1403, da Cruzada de Evangelização Mundial — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1388, de Moacyr Rodrigues de Santana — Verificado entregue-se.

—N. 1406, da Companhia Industrial do Brasil — A funcionária Vespertina Silva.

—N. 1387, de Arthur Costa & Cia. Ltda. — Ao exame e parecer do assistente O. França.

—N. 52, do Est. Regional de Subsistência — Imposto pago conforme guia 396 desta data. Ao conferente do Armz. para entregar.

—Ns. 51 e 53, do Est. Regional de Subsistência — Imposto pago conforme guia 395 desta data. Ao conf. do arm. para entregar.

—N. 54, Idem — Imposto pago conf. guia n. 394, desta data. Ao conf. do arm. para entregar.

—N. 1307, da Companhia Atlantic de Petróleo — A vista do parecer do assistente O. França defiro o presente requerimento, para mandar que seja devolvida a importância recolhida indevidamente. A Contadoria e em seguida à Tesouraria para os devidos fins.

—N. 1341, de Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra — A vista do parecer do assistente O. França, sol. cito a chefia da Seção de Mecanização a proceder a retificação pedida.

—N. 1411, de Adalberto Dacier Lobato — Organize-se a guia para recolhimento do imposto do selo.

—N. 1414, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A func. Vespertina Silva.

—N. 1342, de Lojas Rydan S. A. — Solicito ao Sr. Chefe da Seção de Mecanização se digne mandar cancelar a Estatística em causa enviando nos a nota fiscal apenas à 1ª via da mesma, a fim de ser remetida ao Sindicato dos Despachantes, nos termos do parecer do assistente O. França.

—N. 1202, de Miguel Sauma Estivas S. A. — Encaminhe-se este à Seção de Mecanização a fim de ser feita a retificação de acordo com o parecer do assistente O. França.

—N. 1349, da Uzina Igonhon Ltda. — A vista do parecer do assistente O. França, vá o presente a contadoria e, em seguida a tesouraria, para os devidos fins.

—N. 1391, do Dr. José Lobato Boulhosa — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1392, da Prelazia de Óbidos — Verificado, entre-

gue-se e permita-se o embarque.

—N. 1393, do Colégio Santa Rosa — Verificado, entregue-se.

—N. 1394, da Prelazia de Macapá — Verificado, permita-se o reembarque.

—N. 1395, da Prelazia de Santarém — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1396, da Inter Brasil, Transportes, Comércio e Representações Ltda. — Arquite-se.

Em 23/4/64.

Processos:

N. 1387, de Arthur Costa & Cia. Ltda. — A vista do parecer do assist. O. França, dê-se ciência do mesmo à petionária, para os devidos fins.

—N. 1416, de Hyolmar da Silva Chuva — Verificado entregue-se.

—N. 1418, do Café Albano Ltda. — Ao exame e parecer do Assist. O. França.

—N. 1419, da Paraense Transportes Aéreos S. A. — Aos funcionários Raimundo Coelho e Raimundo A. Mendonça, para assistirem à descarga dos caminhões da Paraense Transporte S. A., recolhendo as respectivas cópias de conhecimento.

—N. 110, obs SNAPP — Embarque-se.

—N. 428, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

—N. 614, do Ministério da Marinha 4o. Distrito Naval — Entregue-se.

—N. 94, do Departamento de Estrada de Rodagem — Ao motorista José Luiz Vasconcelos, para comparecer ao D.E.R. a fim de satisfazer o pagamento da multa.

—N. 1240, do Curtume Gurjão S. A. — A 2a. Seção.

—N. 1427, de Walmir Jucá — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 431, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

—N. 190-A, da Rede Ferroviária Federal S. A. — Estrada de Ferro de Bragança — Entregue-se.

—N. 1420, do Ministério da Agricultura — Permita-se o embarque.

—N. 1421, da Cruzada de Evangelização — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 1428, da Mesbla S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 1429, de Nassar & Cia. — Diga sobre o assunto o assistente O. França.

—N. 1430, de Samir Said Sanjad — Organize-se a guia de recolhimento do imposto do Selo — 5% ad valorem.

Em 24/4/64.

—N. 1425, de Comércio de Madeiras e Representações Ltda. — A 1a. Seção.

—N. 1290, de Breves Industrial S. A. — A 1a. Seção.

—N. 1314, de Manuel Pedro, Madeiras da Amazônia S. A. — A 1a. Seção.

—N. 1287, de A. Fonseca & Cia. — A 1a. Seção.

—N. 1436, da Dra. Betina Ferro Sousa — Verificado, entregue-se.

—N. 12, do Inst. de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos — Entregue-se.

—N. 1437, de Americo Mendes & Cia. — A func. Vespertina Silva.

—N. 1435, da Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 437, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

—N. 436, do Território Federal do Amapá — Transfira-se de embarcação o saldo de 260 sacos, permitindo-se o embarque.

—N. 1434, de Cyro Konda — Verificado, permita-se o embarque.

—N. 365, da Assis'ência Judiciária do Cível — Dê-se ciência ao interessado e arquite-se.

—N. 1444, de Moreira & Pinto — Recolhe-se em guia especial o imposto devido pelos representantes Moreira & Pinto, intimando-se em seguida à Imp. de Ferragens S. A. a organizar o despacho correspondente à mercadoria recebida.

—N. 1445, de Jorge Aguiar & Cia. — Ao of. Odemar Pinheiro para mandar assistir e permitir o embarque mediante apresentação da 2a. via

da respectiva cabotagem e informar.

Em 27/4/64.

Processos:

N. 1443, da R. Cardoso — func. Mário Teixeira para certificar o que constar.

N. 1449, da J. Teixeira & Cia. — Ao funcionario Mário Teixeira para assistir e informar.

N. 53/ST 3ª Região Militar (Estabelecimento Regional de Subsistência) Entregue-se.

N. 1447, da Hironoriando Verificado entregue-se.

N. 461, de Eduardo Gradi — Verificado, entregue-se.

N. 1450, da Langdon Handeletter — organize-se a guia para recolhimento do imposto do selo, apenas sobre o valor do automóvel.

N. 1454, do Dr. Ismael C. Ribeiro Filho — verificado, entregue-se.

N. 1453, da Casa Marc Jatururu para S/N. Jaturu cob S/A. — Ao parecer do assistente O. França.

N. 1455, da Natalicio L. Menezes - Ao Of. Romeu Mendes Pereira — para assistir e informar.

N. 1456, de Ismael Cavalcante Ribeiro Filho — recolha-se o imposto do selo 5% ad valorem e volte-se este a novo despacho.

N. 510, do Ministério da Agricultura — embarque-se.

N. 569, da Idem — Idem. S/N., da Prefeitura Municipal de Aveiro — permita-se o embarque.

N. 451, do Ministério da Fazenda — dê-se ciência às coletas e arquite-se.

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Ministério da Agricultura INSTITUTO DE PESQUISAS EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUARIAS DO NORTE COLETA DE PREÇOS EDITAL — 5/64

Não tendo comparecido licitantes à Concorrência Pública — Edital 4/64, realizada por este Instituto, conforme Edital publicado na Imprensa local, para fornecimento de material necessários aos trabalhos deste Instituto, durante o corrente exercício, de ordem do senhor Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 (trinta) de junho, precisamente às 10,00 (dez) horas, no Gabinete da Diretoria do "Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte", serão recebidas e abertas propostas para esta Coleta, em três vias, para fornecimento dos artigos acima indicados, dentro das seguintes condições:

1. — Os interessados apresentarão suas propostas em papel timbrado, em quatro vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas e datadas, em envelope ou envelopes, lavrados, dirigidas ao "Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte", com indicação do conteúdo, grupo ou grupos que apresentarem propostas;

2. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas no local e hora acima indicados, pela comissão encarregada para esse fim, designada por Portaria



desta diretoria, presidida pelo senhor Alcenor Moura, Oficial de Administração 201-12-A, do Ministério da Agricultura, lotado no IPEAN, rubricadas pela comissão receptora e licitantes presentes, que assim desejarem;

3 — Consta a presente COLETA DE PREÇOS, do material classificado e relacionado em 18 (dezoito) grupos abaixo indicados, que se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria do IPEAN. As relações acima referidas que serão entregues aos interessados, mediante protocolo, contém todos os elementos necessários a perfeita identificação do material desejado; indicação das unidades, peso, amostras e modelos.

#### GRUPOS

- 01 — Artigos de expediente e material de escritório.
- 02 — Artigos de consumo diversos.
- 03 — Acessórios e peças p/ veículos, máquinas, motores viaturas, tratores, etc.
- 04 — Material elétrico.
- 05 — Material de construção em geral.
- 06 — Combustíveis, lubrificantes, ou material de lubrificação.
- 07 — Adubos, fungicidas, inseticidas e desinfetantes.
- 08 — Gêneros alimentícios.
- 09 — Ferragem.
- 10 — Material fotográfico.
- 11 — Produtos químicos, farmacêuticos, odontológicos e de laboratório, e de enfermagem.
- 12 — Material de copa e cozinha.
- 13 — Vestuário e roupa.
- 14 — Arreios e pertences.
- 15 — Material de asseio e higiene.
- 16 — Sementes e mudas

4 — O pagamento decorrente do fornecimento de material de que trata a presente Coleta será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, logo após a entrega do material, dependendo ainda de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, local, correndo as despesas por conta de créditos concedidos a este Instituto, no orçamento da União para o corrente exercício subordinado à seguinte classificação: Anexo: 4.12 — Ministério da Agricultura — 04-08: "Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte" — Despesas Ordinárias Verba: 1.0.00 — Custeio — Consignação: 1.4.04 — Material Permanente; Verba: 3.0.00 — Consignação: 3.1.00 — Sub-consignação: 3.1.03 — Desenv. Econômico e Social — Verba: 4.0.00 — Investimentos — Consignação: 4.2.00.

5 — Os preços oferecidos na presente "Coleta de Preços" terão uma vigência mínima de quatro meses, a contar da data do despacho adjudicatório, tendo em vista a recomendação feita a esta repartição, pela Delegação do Tribunal de Contas, da União, neste Estado;

6 — Todo o material será de primeira qualidade de acordo com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições;

7 — Na Secretaria do IPEAN, às horas normais de expediente, já anteriormente indicadas, serão prestados quaisquer esclarecimentos a respeito da presente tomada de preços.

"Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte".

Belém, 25 de junho de 1964.

ALCENOR MOURA — Chefe do SA, IPEAN,  
(Ext. — Dia 26/6/64)

## SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP) JULGAMENTO

(Concorrência Pública N. 5/64)

PORTARIA N. 269, de 24.4.1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando n. 006, de 7.4.64, do sr. Comandante Interino do 4.º Distrito Naval,

#### RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Pública n. 5/64, realizada em 29.5.1964, para aquisição de carne verde destinada ao consumo dos navios e Restaurante dos SNAPP, vez que a mesma obedeceu aos requisitos legais que regem a matéria;

II — adjudicar, em consequência, a concorrência em questão, à firma Frigorífico Paraense Ltda., que melhor proposta apresentou.

Publique-se e encaminhe-se ao JG para lavratura do contrato de minuta em anexo, com a qual, estou de acôrdo.

Belém, 19 de junho de 1964.

EUGÊNIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO

Interventor Provisório

(Ext. — Dia 23/6/64)

Ministério da Saúde

## M. S. — D. N. S. — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

Concorrência Pública n. 1/64

No dia 10 de julho de 1964, às 10,00 horas, no andar térreo do prédio situado à Travessa Barão de Mamoré s/n, nesta Cidade, onde funciona o Sanatório Barros Barreto, sob a presidência de um dos membros da Comissão de Concorrência, terá lugar a Concorrência Pública número 1 (hum), para aquisição de material de acôrdo com as especificações constantes da cláusula 18.ª desde edital.

Cláusula 1.ª — Para inscrever-se nesta concorrência, deve a firma pretendente requerer sua inscrição ao Diretor da Repartição, até 24 horas do dia da realização da concorrência, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de registro da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;

b) Estatutos, eleição da última diretoria e as respectivas certidões de arquivamento no D. N. I. C., quando se tratar de Sociedade Anônima;

c) Folha do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Prova de quitação de todos os impostos devidos, municipais, estaduais e federais, inclusive o imposto de renda;

e) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

f) Patente de registro para imposto de consumo, como provado ramo de comércio explorado pelo pretendente;

g) Certidão de repartição competente de Rendas e Licenças (nos casos de artigos não sujeitos a imposto de consumo) em que sejam mencionados



os ramos de negócios explorado pelo pretendente;

h) Certidão relativa ao cumprimento da lei dos 2/3 (Decreto lei n. 1.807 de 23.11.39);

i) Prova de contribuição para a instituição de previdência, mediante apresentação do último recolhimento feito;

j) Prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho (Art. 8.º do Decreto n. 18.809 de 5.6.45);

k) Título eleitoral, provando que votou na última eleição, ou que, não tendo votado, se justificou de acordo com o art. 38, alíneas "c" e "e" da Lei n. 2.550 de 25.7.55;

l) Prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica), se estrangeiro, caderneta modelo 19 ou fotocópia autenticada.

m) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta na concorrência;

n) Prova de cumprimento do art. 1.º do Decreto n. 50.423 de 8.4.61;

Cláusula 2.ª — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores do Sanatório "Barros Barreto", de acordo com o disposto no Decreto-lei número 6.204, sendo de observar que a dispensa não abrangerá os documentos constantes das alíneas "e"; "j", "k", "l", "m" e "n";

Cláusula 3.ª — Examinada a documentação indicada nas cláusulas acima e julgada em ordem, será o interessado inscrito por despacho do Diretor da Repartição, exarado no próprio requerimento.

Cláusula 4.ª — No dia 10 de julho de 1964, as firmas julgadas idôneas e inscritas apresentarão na sede da Repartição, sita à Travessa Barão de Mamoré s/n, suas propostas que serão recebidas às 10,00 horas.

Cláusula 5.ª — As propostas serão apresentadas em 3 (três) vias em envelope fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: as especificações dos materiais de cada item; o preço global dos materiais, a assinatura do proponente e a data postos no Sanatório, sem mais despesas incluindo impostos.

Cláusula 6.ª — Abertos os envelopes, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

Cláusula 7.ª — Não serão aceitas as propostas que divirjam dos termos deste edital ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula 8.ª — A adjudicação será feita à firma autora da proposta mais vantajosa, ficando reservado à Administração o direito de escolher o menor preço global.

Cláusula 9.ª — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de cartas nas quais os respectivos autores declaram as reduções que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula 10.ª — Independentemente de trans-

crição, as condições estabelecidas no presente edital farão parte integrante do contrato, o qual só terá validade após registro no Tribunal de Contas.

Cláusula 11.ª — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura e publicação do contrato correrão por conta da firma adjudicatária.

Cláusula 12.ª — Não assistirá à firma adjudicatária pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula 13.ª — A caução a que se refere alínea "m" da cláusula 1.ª do presente edital, cuja guia será expedida por esta Repartição até 24 horas antes da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente após a lavratura do contrato.

Cláusula 14.ª — Se dentro de cinco dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor para assinar o contrato, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na cláusula anterior. A juízo do Diretor da Repartição serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula 15.ª — A caução para garantia de fornecimento na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, que poderá ser prestada em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, será depositada, no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal, mediante guia extraída nesta Repartição e sua restituição só será autorizada pelo Tribunal de Contas mediante prova da execução ou rescisão legal do contrato.

Cláusula 16.ª — A presente concorrência poderá ser anulada por determinação do Diretor da Repartição, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Cláusula 17.ª — A despesa com a aquisição do material de que trata a presente concorrência correrá à conta da verba 3.0.00, Consignação 3.1.00, Subconsignação 3.1.01.

Cláusula 18.ª — As propostas serão apresentadas para o material abaixo especificado, cujo prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Materia]	Unidade	Quantidade
1—Poltronas para repouso estufado plástico em armação de ferro quadrado e aplicações em fórmica	Uma	10
2—Mesas armação de ferro tampo de fórmica de 0,80x0,80x0,80	Uma	6
3—Cadeiras armação de ferro quadrado e estufamento plástico	Uma	24

Belém, 24 de junho de 1964.

VISTO:

Dr. Rainero de Carvalho Maroja  
Respondendo pela Diretoria  
Maria Doracy Facanha Pimentel  
Resp. pelo Almojarifado.

(Ext. Dias 26, 27, 30.6 e 2, 4, 7 e 9.7.64)



**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente edital notificado a Sra. Paradyr Maria das Dóres Lima de Menezes ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Divisão de Aplicação de Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste no órgão oficial, assumir o exercício do seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do arts. 205 e 186 item II e § 2o. do item IX, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios.

E para que não se alegue ignorância, mandei lavrar o presente edital que será publicado no Órgão Oficial do Governo do Estado, conforme estatui o citado art. 205.

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, em 24 de junho de 1964.

José Jacintho Aben-Athar  
Presidente  
(G. 26.6.64)

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente edital notificado a srta. Linda Mary Abinader, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste no órgão oficial, assumir o exercício do seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos dos arts. 205 e 186 item II e § 2o. do item IX, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios.

E para que não se alegue ignorância, mandei lavrar o presente edital que será publicado no Órgão Oficial do Governo do Estado, conforme estatui o citado art. 205.

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, em 24 de junho de 1964.

José Jacintho Aben-Athar  
Presidente  
(G. 26.6.64)

**CAMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**RESOLUÇÃO N. OITO (8)**

A Câmara Municipal de Peixe-Boi, estatui e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovada, por esta RESOLUÇÃO a prestação de CONTAS DO PODER EXECUTIVO, relativa ao ano de MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS (1963).

Art. 2.º — Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Peixe-Boi, 24 de junho de 1964.

(aa) José Gonçalves Bezerra — Presidente. Antônio Alves da Cunha — 1.º Secretário. Wlade-

mir da Costa Nogueira — 2.º Secretário.

Reconheço verdadeiras as 3 assinaturas supras, do que dou fé. Peixe-Boi, 24 de junho de 1964. Em testemunho A.R.S. de verdade.

(a) Armando Rodrigues da Silva — Escrivão e Tabelião. (T. 10047 — Dia 26/6/64).

**COMPANHIA PARAENSE DE LATEX**  
**Assembléa Geral Extraordinária**  
**(CONVOCAÇÃO)**

Pelo presente edital convocam-se os senhores acionistas da "Companhia Paraense de Latex" a reunirem-se em assembléa geral extraordinária, no dia 26 do corrente, às 10 horas, em sua sede social, à avenida Padre Eutiquio n. 356, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento de capital; e
- o que ocorrer.

Belém, Pará, 18 de Junho de 1964.

(a) Dr. José Fernandes Fonseca — Diretor-presidente.

(Ext. — Dias 19, 23 e 26/6/64)

**M Ö L L E R S / A**  
**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**Assembléa Geral Extraordinária**

Convocamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 16 de Julho do corrente ano, às 10 horas em sua sede social à Av. Castilhos França, n. 312, nesta cidade, a fim de tratar do seguinte:

- aumento do capital social.
- o que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1964.

(a) Rudolph Möller — Diretor Presidente.

(Ext. — 26, 27/6 e 1/7/64)

**A. DÓRIA S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**Assembléa Geral Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de "A. Dória S.A. Comércio e Representações", para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de julho de 1964, às 20 horas, na sede social, à rua Ó de Almeida n. 468, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

- aumento do capital social;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 22 de junho de 1964.

OS DIRETORES:

José Cláudio Valente Pinheiro  
Carmen Frazão da Silveira  
(Ext. 25, 26 e 27.6.64)

**FERREIS, CORRETAGENS, S/A**

Convoco os senhores acionistas desta sociedade para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de junho, às 9 horas, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 187, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964; e

- o que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1964.

E. Ferreira da Silva  
Diretor Superintendente  
(Ext. — 25, 26 e 27/6/64)

**COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGEM E PLANEJAMENTO**

Convoco os senhores acionistas desta sociedade para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de junho, às 9 horas, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana n. 187, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1964; e

c) o que ocorrer.

Belém, 22 de Junho de 1964.

Augusto Otávio Ferreira da Silva

Presidente

(Ext. — 25, 26 e 27/6/64)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SECÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 53 da Lei n. 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos de Senna Mendes, brasileiro, casado, e no Quadro de Solicitador Acadêmico, o sr. José Carlos Dias de Castro, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 13 de junho de 1964.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário. (T. 10017 — 23, 25, 26, 27 e 30/6/64).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Benedito Monteiro, Ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1961.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento da Auditora, dra. Eva Andersen Pinheiro, cita, como citado anteriormente através do presente Edital, que será publicado durante o prazo de trinta (30) dias, a partir da data, o sr. dr. Benedito Monteiro, Ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para apresentar a comprovação do emprego da importância de . . . . . Cr\$ 78.000,09 (setenta e oito mil cruzeiros), recebida conforme ficha de pagamento datada de 4/12/62, para atender às despesas da demarcação de terras da rodovia BR-14, como consta do processo n. 11.815 da Secretaria de Estado de Finanças, comprovação essa que deverá ser feita no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no DIARIO OFICIAL.

Belém, 9 de junho de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Ministro Presidente  
(G. — 16, 17, 19, 24, 25, 26 e 30/6; 1, 3, 7, 8, 10, 14 e 15/7/64).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1964

NUM. 6.163

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 192  
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9.<sup>a</sup> Vara.

Recorrido — Francisco Antonio Mesquita.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas ex-lege.

Belém, 12 de março de 1964. — (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

ACÓRDÃO N. 193  
Recurso "ex-officio" de "habeas corpus" da Capital Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 2.<sup>a</sup> Vara (Menores e Delinquentes).

Recorrido — O menor Raimundo Corrêa dos Santos.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Custas na forma da lei.

Belém, 9 de Abril de 1964. (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

ACÓRDÃO N. 194  
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital Recorrente — O Dr. Juiz de 10.<sup>a</sup> Vara.

Recorrido — Carlos Alberto da Silva.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Relator, que confirmava a decisão recorrida, em dar provimento ao Recurso para cassar a ordem imposta.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de Abril de 1964.

— (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de Junho de 1964.

(a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 195  
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.<sup>a</sup> Vara.

Recorrido — Filomeno Paulo de Melo.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por decisão unânime, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, sem prejuízo do procedimento policial que no caso couber contra o paciente e do dever que tem este de comparecer à presença da autoridade para os devidos fins.

Belém, 8 de maio de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

ACÓRDÃO N. 196  
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.<sup>a</sup> Vara.

Recorrido — Pedro Batista de Souza.

Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

Decisão: — ACÓRDAM, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cassar o alvará de soltura, visto como o paciente, apenas, detido para averiguações, pela Delegacia de Investigações e Capturas, às 10 horas do mesmo dia, às dez horas do mesmo dia em que requereu e obteve o habeas-corpus, como se constata, na informação prestada pelo Sr. Delegado Manoel Dantas Brasil, tornou-se

suspeito, pelas contradições, de haver praticado furto de uma caixa de jóias, na residência de um oficial da Fôrça Aérea.

Custas, ex-lege. Publique-se e registre-se.

Belém, 16 de Abril de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Amazonas Pantoja, Relator.

ACÓRDÃO N. 197  
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara.

Apelados — Odilardo Viana de Avelar Rocha e Maria do Espírito Santo Andrade de Avelar.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas ex-lege.

Belém, 21 de Novembro de 1963.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator; Oswaldo Souza, Procurador Geral.

ACÓRDÃO N. 198  
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.<sup>a</sup> Vara.

Recorrido — José Rabêlo.

Relator — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, subsistindo, consequentemente, a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 8 de maio de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator.

ACÓRDÃO N. 196  
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.<sup>a</sup> Vara.

Recorrido — Francisco Ferreira da Costa.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão — ACÓRDAM os Juizes da 2.<sup>a</sup> Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Des. Agnano de Moura Monteiro Lopes em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de Abril de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de Junho de 1964.

— (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 200  
Apelação Cível da Capital Apelante — Raimundo Santos da Silva.

Apelado — Humberto Maradei Pereira.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Decisão: ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 37 a 38 e 51 dos autos, como parte integrante deste, negar provimento à apelação interposta para confirmar, como confirmam a decisão recorrida, cujos fundamentos são jurídicos.

Custas na forma da lei.

Belém, 21 de maio de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de junho de 1964.

(a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 201  
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.<sup>a</sup> Vara.

Recorridos — João Júlio de Lima e outros.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os



Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Agnano Monteiro Lopes, que confirmava a decisão recorrida, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem deferida pelo Dr. Juiz a quo.

Custas na forma da lei. Belém, 5 de março de 1964. (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de junho de 1964. (a) Luis Faria, Secretário.

**ACÓRDÃO N. 202**  
**Apelação Cível "ex-officio" da Capital**

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara.

Apelados — Antonio Boguslau Luczynski, pela Assistência Judiciária.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 20 dos autos, como parte integrante deste, não conhecer da apelação interposta, de ofício, da decisão proferida pelo doutor Juiz de Direito da sétima (7.<sup>a</sup>) Vara da comarca da Capital, no pedido de suprimimento do consentimento paternos para cassar formulado por Antonio Boguslau Luczynski.

Custas de lei. Belém, 30 de Abril de 1964. (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Eduardo Mendes Patriarcha, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de junho de 1964. (a) Luis Faria, Secretário.

**ACÓRDÃO N. 203**  
**Apelação Cível "ex-officio" da Capital**

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara.

Apelados — Salvador Nogueira Pimentel e Felicidade Silva.

Relator — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento à apelação cível ex-officio, para que subsista a sentença homologatória do desquite dos apelados.

Custas na forma da lei. Belém, 30 de abril de 1964. (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator; Oswaldo Souza, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de junho de 1964. (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 204 inquirido a que deva responder o Recurso "ex-officio" de der o indiciado e do dever que "habeas-corpus" da Capital em este de comparecer perante o Dr. Juiz de Direito da 10.<sup>a</sup> Vara.

Recorrido — Raimundo Pinho. Custas na forma da lei.

Relator — Desembargador Faustino Pinho. Belém, 5 de março de 1964.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, sem prejuízo, porém, do

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de junho de 1964. (a) Luis Faria, Secretário.

**EDITAIS JUDICIAIS**

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Luiz Fernando da Silva Lima e Rita de Sena, ele, filho de Alvaro Aranha Pereira Lima e Leopoldina da Silva Lôbo Lima, ela filha de Raimundo Sena, solteiros; José Talisman da Silva e Maria da Conceição Vasconcelos, ele filho de Manoel Antonio da Silva e Izidório Viégas da Silva, ela, filha de Antonio Soares de Vasconcelos e Neuz Lobato de Vasconcelos, solteiros; Raimundo Nonato Gomes Rodrigues e Maria Aparecida Ventura, ele, filho de Antônio Valente Rodrigues e Consuelo Gomes Rodrigues ela, filha de Antonio José Ventura e Joaquina Maria da Silva, solteiros; Luiz de França Araújo Reis e Heloisa Helena Moraes Martins, ele, filho de Asclepiades Mendes dos Reis, e de Almeirinda de Araújo Reis, ela, filha de Lacy Ferreira Martins e Praxedes Moraes Martins, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, 25 de junho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. Edith Puga Garcia.

(T. 10038 — 26/6 e 3/7/64)

**PODER JUDICIARIO — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

2a Praça (prazo 10 dias)

A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Presidente da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber, que no dia 30 de junho às 17,00 à Travessa F. E. B. (antiga Jutay), n. 193 será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2a JCY-919-63, em que são partes Fábrica de Calçados Rex X Reinaldo Flores Gonzaga e Outros, o qual é o seguinte:

"1 máquina de pontear calçados, de marca Landis, modelo E, n. 12, de fabricação norte americana. Avaliada em Cr\$ 150.000,00".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no local e hora acima mencionada, ficando ciente o arrematante, que deverá garantir o lance com 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial, e afixado no local de costume na sede desta Justiça. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16.6.64. Eu, Antônio Souza aux. jud. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de secretaria, subscrevo. \*

VISTO: Semiramis Arnaud Ferreira Sup. de Presidente da 2a JCY de Belém, em exercício (G. 26.6.64)

**1a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARA)**

2a Praça com o prazo de (10) dias

O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho Presidente da 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dezessete (17) de julho de 1964, às catorze horas e trinta minutos (14,30 hs), à Avenida Nazaré, n. quatrocentos e quarenta e quatro (444), onde funciona a 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Safira Pismel Teixeira e outros contra Cruz Vermelha Brasileira, no processo de reclamação n. 1a JCY-536-58 e outros, os quais são os seguintes com a respectiva avaliação:

"Um armário de ferro envidraçado e duas cadeiras

também de ferro objetos usados, avaliados em Trinta Mil Cruzeiros (Cr\$ 30.000,00)."

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 18 de junho de 1964. Eu, Eliette Mattos Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Cyrene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

Orlando Teixeira da Costa Juiz do Trabalho Presidente da 1a. JCY de Belém

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Assumpção Victorino da Silva e Dolores Baía do Amaral, ele, filho de José Victorina da Silva e Edeltrudes Jaqueira da Silva, ela, filha de Agnelo Corrêa do Amaral e Estelina Baía do Amaral, solteiros; Luiz Alberto Farias de Melo Maria Denize de Farias, ele, filho de Raymundo Farias de Mello e Raymunda Maxima de Farias, ela, filha de Torquato Machado de Farias e Eliza dos Santos, solteiros; Luzinaldo Santos da Costa e Maria Santana da Silva, ele, filho de Joviano Galdino da Costa e Delicia Maria dos Santos, ela, filha de Manoel Bernardo da Silva e Maria do Carmo da Silva, solteiros; Luis Leite dos Santos e Maria da Silva Almeida, ele, filho de Cosme Luiz dos Santos e Ana Maria dos Santos, ela, filha de Antonio Cândido de Almeida e Maria da Silva Almeida, solteiros; Jorge Monteiro Lôbo e Dulce Clea Cordeiro Miranda; ele filho de Manoel Gumercindo Lôbo e Cristina Monteiro Lôbo, ela, filha de Manoel Lima Miranda e Emelinda Cordeiro Miranda, solteiros; José Fernandes da Silva e Amélia Amaral, ele, filho de Francisco Fernandes da Silva e Emília Amaral e ela filha de Forbino Anselmo do Amaral e Elvira Rocha do Amaral, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de junho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(Dias 17 e 24/6/64)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1964

NUM. 1.664

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Antônio Carlos Saboia Júnior, do cargo de "Oficial de Gabinete", do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, lotado no gabinete do Vice-Governador.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 12 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maristela Braga Bentes de Souza, do cargo de "Datilógrafo" da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado.

Belém, 3 de junho de 1964.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Waldemar Antônio Longo, do cargo de "Técnico Chefe de Taquigrafia" da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, Helena Cardoso, do cargo de "Técnico Sub-Chefe de Taquigrafia" da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido Orestes Barbosa Mourão, do cargo de "Técnico de Taquigrafia" da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido Maria José de Assunção Costa, do cargo de "Técnico de Taquigrafia" da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Angelina de Jesus Viana Longo, do cargo de "Técnico de Taquigrafia" da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, Cezário Chappetta do cargo de "Protocolista Auxiliar", da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido José Maria Corrêa Gama do cargo de Servente da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Nomear, Jacy Monteiro Colares, para exercer o cargo de "Auxiliar de Protocolista" da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, vago com a exoneração, a pedido, de Cezário Chappetta.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Maria Corrêa da Gama, para exercer o cargo de "Datilógrafo" da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado vago, com a exoneração, a pedido de Renée Corrêa da Gama.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário

### — TÍTULO —

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 'Ad-Referendum' do plenário.

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ney Cardoso da Silva, para exercer o cargo de Servente da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado vago com a exoneração de José Maria Corrêa Gama.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 10 de junho de 1964

**Ney Peixoto**  
Presidente

**Alvaro Kzan**

1.º Secretário

**Flávio César Franco**

2.º Secretário